

# APRESENTAÇÃO DOSSIÊ TEMÁTICO – DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO: TENSÕES, DISPUTAS E DIREITOS

Antônio Rodrigues Neto<sup>1</sup>

Caio Benevides Pedra<sup>2</sup>

Hugo Avelar Cardoso Pires<sup>3</sup>

Luiza Maria de Assunção<sup>4</sup>

Preparamos este volume motivados pelas inquietudes que atravessam academia, ativismo, *advocacy*, além de experiências pessoais e coletivas, que expõem os limites das tutelas jurídicas na defesa de grupos vulnerabilizados e reivindicam novas percepções sociais e antropológicas para melhor compreensão dos processos estruturais complexos que resultam em maior ou menor acesso e garantia de direitos e justiça social. Seis textos foram selecionados para compor o Dossiê. Tratam-se de contribuições provocativas e reflexivas propostas por diferentes autorias que, assim como nós, organizadores, compartilham o interesse em aproximar os estudos das Ciências Sociais e do Direito, e investem no estímulo ao diálogo sobre temas de gênero e sexualidade como estratégia de resistência epistêmica fundada no aprendizado pela troca.

O avanço recente dos estudos em gênero tornou possível a problematização do “sujeito de direito abstrato”, construído e desenvolvido sob uma lógica masculina, cisheteronormativa e colonial, e permitiu demonstrar como normas, decisões e as dinâmicas de acesso a direitos reiteradamente podem reforçar estereótipos de gênero, negar identidades dissidentes, controlar os corpos e as subjetividades e desnivelar as noções de dignidade humana entre pessoas.

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito, área de concentração Direitos Humanos, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). Doutorando em Direito, área de concentração Direitos Humanos, pela Universidade de São Paulo (FD-USP). Professor do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), unidade Ituiutaba-MG. *Lattes*: [lattes.cnpq.br/5426468815726871](https://lattes.cnpq.br/5426468815726871).

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (FJP). *Lattes*: [lattes.cnpq.br/1327369668536704](https://lattes.cnpq.br/1327369668536704).

<sup>3</sup> Doutor e Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Bibliotecário da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). *Lattes*: [lattes.cnpq.br/4512823953087502](https://lattes.cnpq.br/4512823953087502).

<sup>4</sup> Doutora e Mestra em Sociologia pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo (USP). Professora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), unidade Ituiutaba-MG. *Lattes*: [lattes.cnpq.br/5540818798644447](https://lattes.cnpq.br/5540818798644447).

Hoje, apesar de conquistas garantidas em legislação (no caso de mulheres) ou decorrentes de decisões judiciais (no caso da população LGBTQIA+), o direito segue sendo instrumento de manutenção de relações assimétricas de poder. Fortemente marcado pelo gênero binário (masculino em oposição ao feminino), ainda há pouco ou nenhum entendimento sobre como as obrigações e direitos que se vinculam a gênero poderão ser ressignificados e igualmente efetivos em relação a identidades dissidentes que não se constituem nessa lógica, a exemplo das pessoas não-binárias, mantendo opressões e desigualdades difíceis de enfrentar, principalmente diante da omissão legislativa e do avanço do conservadorismo, e a justiça social para tais pessoas ainda a se construir.

Nesse contexto, as Ciências Sociais têm fundamental importância na visibilização dos novos sujeitos das relações humanas e no reconhecimento de suas demandas específicas por direitos. Pensando nisso e na riqueza e importância do diálogo entre as Ciências Sociais e o Direito, o Dossiê *Diversidade Sexual e de Gênero: tensões, disputas e direitos* tem por objetivo aproximar e ampliar os debates envolvendo gênero e sexualidade enquanto novos fundamentos para antigas disputas de interesses.

Os (poucos) direitos conquistados pela população LGBTQIA+ no Brasil vieram pela via judicial. Em 2009, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) autorizou a adoção homoparental. Em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu as uniões homoafetivas – cuja conversão em casamento civil foi autorizada pelo STJ no mesmo ano e regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2013. Em 2018, o STF autorizou que pessoas trans e travestis retifiquem nome e gênero de forma administrativa, diretamente no cartório, sem a necessidade de processo judicial prévio. Em 2019, o STF reconheceu a existência do crime de homotransfobia (crime de ódio de motivação LGBTfóbica) pela equiparação ao crime de racismo.

Não há, contudo, qualquer legislação federal que verse sobre esses direitos. Nunca houve, no Legislativo Federal, uma conquista do Movimento LGBTQIA+ e, ainda que o Judiciário venha, de alguma forma, tentando suprir essa omissão histórica, muito ainda precisa ser feito. Um exemplo disso é o julgamento, iniciado em 2015 e ainda não finalizado, da ação que vai decidir se travestis e transexuais têm ou não têm direito a utilizar

banheiros públicos de acordo com o gênero com o qual se identificam.

Em relação às pautas das mulheres, existem grandes vitórias na história do Legislativo, como a Lei Maria da Penha (de 2006, e fruto de uma condenação internacional) e a Lei do Feminicídio (de 2015), bem como alterações no Código Penal decorrentes de reformas, como a que alterou o crime de estupro e a que criou o de importunação sexual. Apesar dessas conquistas, tanto no campo da violência doméstica, quanto da liberdade sexual, ainda que a legislação tenha avançado, é a jurisprudência que vem retrocedendo e restringindo o conceito de mulher. Enquanto isso, cresce no Brasil o espaço e a voz de um grupo conservador abertamente contrário às pautas do aborto, dos direitos reprodutivos e da igualdade de gênero.

O ordenamento jurídico (que compreende as vias legislativa e judicial) tem, então, papel central na garantia e no reconhecimento de direitos a sujeitos, com atuação marcada pela grande possibilidade de mudança social. Esse potencial, contudo, nem sempre é utilizado e o ordenamento muitas vezes se destina a manter e fortalecer desigualdades e opressões históricas de difícil enfrentamento pelos movimentos sociais e grupos vulnerabilizados. E, mesmo quando o Direito age, seja criando direitos ou reconhecendo sujeitos, ele pode fazê-lo (e geralmente o faz) mantendo discriminações (de gênero, raça, classe, identidade e etc.), o que acaba gerando novos problemas, estes invisibilizados pela aparente (e falsa) conquista ou resolução apresentada.

A construção do conhecimento e do Direito refletiram a matriz branca, masculina, cisgênera e heterossexual em seus estudos e práticas, não incluindo como protagonistas os corpos dissidentes – mulheres (heterossexuais ou homossexuais), gays, pessoas transexuais, negras, indígenas e pertencentes a outros grupos vulnerabilizados – utilizando-os apenas como meros objetos de estudo ou não atuando para a criação e proteção de direitos destes indivíduos.

A interseccionalidade como teoria social crítica surge para demonstrar como os sistemas de opressão se entrecruzam, particularizando as experiências individuais e de grupos pela forma como interagem as estruturas desiguais das relações de poder. Tem sido uma lente especialmente favorável para abordagem de problemas sociais mais complexos de justiça social e trata-se de uma contribuição do feminismo negro para

a a justiça social. Dada a formação histórico-social interseccional do gênero e da sexualidade no Brasil, entendemos que a cidadanização de sexualidades e expressões de gênero não-normativas necessita observar outros marcadores sociais além do gênero e sexualidade, incorporando dimensões de classe e raça, entre outras intersecções, sempre que possível. Com essa proposta, apresentamos a vocês o resultado deste dossiê tão especial.

O artigo *A subalternidade do signo feminino na sexualidade do trabalhador*, de Breno Lucas de Carvalho Ribeiro, a partir da perspectiva decolonial articulada à teoria *queer*, busca demonstrar como as construções sociais realizadas em torno do feminino – calcadas dentro de uma perspectiva colonial generificada – atuam na marginalização das gays afeminadas no mercado de trabalho formal. Assim, o Direito do Trabalho não teoriza o que o autor chama de “divisão heternormativa do trabalho” e perpetua o pensamento moderno liberal eurocêntrico, que legitima e oculta sujeições interseccionais que são provenientes do colonialismo e que se manifestam na precarização de relações de trabalho de determinados segmentos sociais, como o caso das gays afeminadas, que, por terem seus corpos associados a identidades femininas, são marginalizadas no mercado de trabalho. Por não comportar as identidades dissidentes, o mundo do trabalho marginaliza e exclui as gays afeminadas, que lidam com comportamentos homofóbicos, injúrias e discriminações em suas atividades laborais, muitas vezes acompanhadas de ameaças e agressão física, não sendo o emprego formal uma garantia de real proteção às corporalidades dissidentes.

Também no âmbito da garantia de direitos às pessoas vulnerabilizadas, Lívia Gonçalves Buzolin sai da esfera do estudo de jurisprudências a respeito do reconhecimento da união homoafetiva como união civil, em 2011, e lança seu olhar sobre o Poder Legislativo brasileiro no artigo *A família homoafetiva e o Congresso Nacional: uma análise das três últimas legislaturas* para verificar como o tema foi tratado entre os anos de 2011 e 2020. A partir da análise documental e da comparação dos dados obtidos nos processos legislativos do período estudado, a autora demonstra, em linhas gerais, que houve um aumento do número de propostas que tratam do tema entre as 54ª e 55ª Legislaturas (2011 a 2018) e uma parte da 56ª Legislatura (2019 a 2020), sendo este aumento registrado também no número de propostas favoráveis ao tema e de parlamentares

envolvidos na apresentação de projetos para garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+.

Articulando os estudos de gênero à Teoria das Representações Sociais, o artigo *Representações sociais de masculinidades dos jogadores de rugby no filme Invictus*, de Francisca Islandia Cardoso da Silva, destaca como as masculinidades são construídas e ressignificadas no cotidiano e como ser homem abarca expectativas acerca de comportamentos e temperamentos por parte da sociedade. A partir da análise do filme *Invictus* (2009), de Clint Eastwood, a autora demonstra como as noções de força física, resistência e virilidade, associadas ao rugby, também são associadas aos jogadores que praticam o esporte no filme e como os momentos de ruptura dessas representações sociais aparecem na história, demonstrando os contrapontos e questionamentos nas formas de masculinidade hegemônica do enredo.

Ainda em se tratando das representações sociais de gênero, com origem em um jogo de videogame com fins educacionais, a personagem Carmem Sandiego foi protagonista de um desenho animado, em meados de 1990 e 2000, e também de uma série de animação para o canal de streaming Netflix, em 2019. Assim, o artigo *O percurso da Vermelhinha: uma análise sobre a representação feminina da série Carmen Sandiego*, de Cheila Pacetti, também propõe comparar as representações sociais que ajudam na construção das personagens nas diferentes versões do desenho. Em contraposição aos padrões femininos de representação nas animações centrados nas princesas, a personagem Carmem Sandiego é construída como uma mulher poderosa, vilã na versão dos anos 1990 e heroína na versão de 2019, demonstrando como o discurso sobre o gênero interferiu em cada uma das produções televisivas. Com isso, a autora propõe demonstrar a evolução da personagem e das representações femininas, bem como de que forma a narrativa construída na versão mais recente privilegia incorporar as novas dinâmicas sociais, de gênero, classe, da tecnologia e do controle das mulheres em espaços de poder, principalmente em instituições governamentais.

Na sequência, o artigo *Vivências de jovens transmasculinos na Universidade Federal do Piauí*, de Maria Clara Teresa Fernandes Silveira, nos possibilita entrar em contato com vivências de masculinidades transexuais de jovens universitários. Mediante relatos autobiográficos extraídos de documentário produzido junto à referida universidade, o texto propõe colocar em

diálogo a perspectiva de gênero e os estudos sobre juventude, de modo a lançar luz sobre a sua interrelação, mostrando o quanto as vivências juvenis de homens trans são atravessadas pelas vulnerabilidades e pelo risco social, realidade esta que culmina em violências institucionais e agressões físicas resultantes de preconceito.

Por fim, em *Os praças do corpo de bombeiros: masturbação e seus significados no cotidiano da formação de Pedro Nava*, Arthur Marinho Silva Vargas propõe-se a analisar os discursos normativos a respeito da prática da masturbação que norteavam o discurso disciplinar das instituições de ensino na época em que viveu o médico e escritor modernista Pedro Nava, por meio de suas Memórias. O estudo mostra que, a despeito de se tratar de um interdito, a masturbação apresentava-se enquanto instrumento de socialização masculina e de constituição do indivíduo enquanto Sujeito de prazer.

Desejamos que a conclusão da leitura dos textos aqui reunidos seja acompanhada de desassossegos e do desejo de transformação. Agradecemos pelo impecável trabalho editorial da equipe da CSOnline e também do corpo de pareceristas, que contribuíram de forma propositiva e enriquecedora para os textos das autoras e dos autores. Trata-se de um trabalho coletivo sem o qual o volume não teria alcançado resultado tão singular, e também uma estratégia para resistir e avançar quando falamos das tensões e disputas que circundam a luta por direitos envolvendo gênero e diversidade sexual. Boa leitura!